



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques e Sr. Adilson Pereira da Silva, todos designados pela Portaria N.º 024/2017 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por lote, visando o fornecimento conforme enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 06 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I – OBJETO

1 – Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos para todas as repartições municipais, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III)
- Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano;
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo VI);
- Termo de referência (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº. 270/2017
Pregão Presencial Nº. 082/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório Nº. 270/2017
Pregão Presencial Nº. 065/214

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 06/09/2017 entre as 08h30min e 09h00min** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III);

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VII), acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da lei;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N. ° 1.

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**.
- i) A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.
- j) Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- k) **Todos os itens ofertados deverão possuir certificação da ABNT e do INMETRO, a qual se comprovará através de documentação da fabricante.**

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante;

DOCUMENTO H.7: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.8: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a no máximo 30 dias.

DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTO H.11: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.

DOCUMENTO H.12: Declaração que todos os produtos ofertados possuem certificação pela ABNT e INMETRO.

6.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 Material de consumo;
- 1030200074.052 Manutenção das atividades de alta e médica complexidade 339030 Material de consumo;
- 1030100074.055 Manutenção piso atenção básica 339030 Material de consumo;
- 1236100024.003 Manutenção do ensino fundamental - Rec. Próprio 339030 Material de consumo;
- 1575200114.103 Manutenção das atividades com a iluminação pública 339030 Material de consumo;
- 2645100114.145 Manutenção de estradas rurais, urbana, sinaliz 339030 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame devesse (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

13.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, em no máximo **05 (cinco) dias.**

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal deverá ser eletrônica, sendo obrigatória a emissão de uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 04 (quatro) horas, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d)** Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 18 de agosto de 2017.

ADRIANA CRISTINA MOURA

Pregoeira

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

RICARDO JOSÉ MARQUES

Equipe de apoio

De acordo:

Carolina Salles de Oliveira Preto
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	4841	CANALETA (ELETRO T) Plástica na cor branca.	65	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							
LOTE 02							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
2	1729	TE 3/4 SOLD.	20	Unidade			
3	3331	TE DE 4"	06	Unidades			
4	6532	COTOVELO 40 MM	15	Unidade			
5	12747	JOELHO 75MM	10	Unidade			
6	36384	JOELHO ESGOTO 50MM	10	Unidade			
7	1954	JOELHO PVC 100 MM	10	Unidade			
8	6542	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4".	10	Unidades			
9	7406	COTOVELO DE 4"	25	Unidades			
10	9791	ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4" COM FLANGE.	05	Unidades			
11	9799	ADAPTADOR 1.1/2".	10	Unidades			
12	11083	TE 1/2 SOLDAVEL	35	Unidades			
13	13128	TE ESGOTO 40 MM	10	Unidades			
14	14147	COTOVELO ESGOTO 50 MM	30	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15	14148	TE 3/4 MISTO SOLD. ROSCA LATAO	20	Unidades			
16	14149	COTOVELO 3/4 SOLD. ROSCA LATAO	20	Unidades			
17	14152	FLEXIVEL PARA PIA 1/2"	20	Unidades			
18	15003	TE 50 MM ESGOTO	10	Unidades			
19	16605	COTOVELO SOLDAVEL 3/4	50	Unidades			
20	16606	COTOVELO SOLDAVEL 1/2	50	Unidades			
21	16607	LUVA PVC SOLDAVEL 1/2	15	Unidades			
22	21107	LUVA DE CORRER 3/4 PVC MARROM.	10	Unidades			
23	21108	LUVA DE CORRER 1/2 TUBO MARROM.	10	Unidades			
24	21118	COTOVELO 1 1/2 SOLDAVEL	20	Unidades			
25	21119	LUVA MISTA SOLDAVEL 3/4	10	Unidades			
26	21121	LUVA SOLDAVEL 1 1/2	10	Unidades			
27	23683	LUVA ESGOTO 50 MM	10	Unidade			
28	36382	LUVA ESGOTO 100MM	10	Unidade			
29	36383	LUVA ESGOTO 75MM	10	Unidade			
30	9792	LUVA SOLDAVEL 20	50	Unidade			
31	12736	LUVA SOLDAVEL 25MM	60	Unidade			
32	29705	LUVA SOLDAVEL 3/4"	15	Unidade			
33	29706	TE 1 1/2" SOLDAVEL	10	Unidade			

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)

LOTE 03

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
34	1838	TOMADA PARA TELEFONE Tipo americana.	32	Unidades			
35	10615	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRÃO.	55	Unidades			
36	14051	INTERRUPTOR 1S + T - Sobrepor para eletro T.	50	Unidades			
37	14052	TOMADA SIMPLES INTERNA C/ESPE tomada simples interna com espelho.	30	Unidades			

VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)

LOTE 04

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
38	2024	CAIXA DE DESCARGA Completa.	22	Unidades			
39	4837	REPARO P/ VALVULA HYDRA	35	Unidades			
40	6838	INJETOR DA VALVULA HYDRA	15	Unidades			
41	7075	SIFAO UNIVERSAL	70	Unidades			
42	9780	VALVULA AMERICANA PIA	20	Unidades			
43	13429	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	06	Unidades			
44	14150	REPARO BORRACHA 1/2 P/TORNEIRA	60	Unidades			
45	14151	REPARO BORRACHA 3/4 PARA TORNEIRA	60	Unidades			
46	14155	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	05	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

47	16608	BOIA CX. D'AGUA 1/2 BASE METAL	32	Unidades				
48	16626	REPARO PARA TORNEIRA DE 1/4	12	Unidades				
49	17639	VEDA ANEL PARA VASO	10	Caixas				
50	34896	BOIA P/ CAIXA D'AGUA ACOPLADA	10	Unidade				
51	36340	BORRACHA DE VEDACAO caixa acoplada (universal)	10	Unidade				
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)								
LOTE 05								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
52	14066	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Galvanizado a fusão com diâmetro de 33,5mm comprimento por 1,99mm X 1,55mm.	70	Unidades				
53	25865	LUMINARIA ABERTA 250W Luminaria aberta para lampada vapor de sodio 250w. e-40	70	Unidade				
VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R\$)								
LOTE 06								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
54	1801	FIO FLEXIVEL 2,5MM	625	Metro				
55	1851	FIO FLEXIVEL 1,5 MM Fio de cobre, isolado.	750	Metro				
56	1852	FIO FLEXIVEL 4 MM	650	Metro				
57	1853	FIO FLEXIVEL 6MM2 Fio de cobre, isolado.	550	Metro				
58	10374	FIO FLEXIVEL 2X4 MM2	100	Metro				
59	15876	FIO FLEXIVEL 10mm ²	300	Metro				
60	18456	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ²	2000	Metro				
61	24703	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ²	2300	Metro				
62	35214	CABO FLEXÍVEL 4 MM ²	1200	Metro				
63	28923	CABO FLEXÍVEL 6 MM ²	800	Metro				
64	36376	CABO MULTIPLEX 4X35MM	500	Metro				
65	36379	CABO NU 35MM	80	Metro				
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)								
LOTE 07								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
66	14053	FUZIVEL DE VIDRO 3A	10	Unidades				
67	14054	FUZIVEL DE VIDRO 1A	10	Unidades				
68	21117	FUZIVEL DE VIDRO 7AMP	10	Unidades				
VALOR TOTAL DO LOTE 07 (R\$)								
LOTE 08								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
69	1781	CALHA LAMPADA FLUOR. 2 X 40W	40	Unidade				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

70	1828	RECEPTACULO P/ LAMPADA FLUORESCENTE tipo 13	206	Unidades			
71	1856	SOQUETE P/ LAMPADAS INCANDESCENTES	40	Unidades			
72	2112	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	80	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)							
LOTE 09							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
73	2007	TORNEIRA P/LAVATORIO METALICA niquelada 1/2".	22	Unidades			
74	2814	TORNEIRA DE 1/2 - JARDIM	13	Unidades			
75	2816	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - PIA	10	Unidades			
76	5117	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" ESFERA	07	Unidades			
77	6865	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" ESFERA	08	Unidades			
78	10517	TORNEIRA PARA PIA Metálica niquelada de 1/2 para pia de cozinha.	10	Unidades			
79	13542	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	10	Unidades			
80	14145	TORNEIRA PARA MAQUINA E TANQUE Metálica niquelada 1/2 para tanque.	05	Unidades			
81	16028	MANGUEIRA 30M COMPLETA com esguicho e adaptador para torneira	05	Unidades			
82	16612	VEDA ROSCA 18 mm X 25 mm	55	Unidades			
83	20064	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2"	10	Metros			
VALOR TOTAL DO LOTE 09 (R\$)							
LOTE 10							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
84	5014	REATOR BIVOLT 2x40	45	Unidade			
85	14073	REATOR PARA LAMPADA VAPOR S100. Vapor de sódio 100w 220v uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	50	Unidades			
86	14079	REATOR PARA LAMPADADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V, uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	20	Unidades			
VALOR TOTAL DO LOTE 10 (R\$)							
LOTE 11							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
87	1868	TUBO PVC 1/2" -- Barra de 06 mts.	30	Barras			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

88	1869	TUBO PVC 3/4 - Barra de 06 mts.	28	Barras				
89	6299	TUBO DE 25MM - Barra de 06 mts.	15	Barras				
90	7981	COLA ADESIVO VEDA JUNTA	08	Tubos				
91	9696	CANO DE 40MM - Barra de 06 mts.	10	Barras				
92	9776	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO Barra de 06 mts.	21	Barras				
93	9793	CANO 1"1/2 SOLDAVEL. - Barra de 06 mts.	05	Barras				
94	14146	TUBO DE ESGOTO 4" BARRA 6 M	25	Barras				
95	14156	TUBO DE ESGOTO 6" BARRA 6 M	10	Barras				
96	16611	COLA PVC 350 GRAMAS	35	Unidades				
97	1885	TUBO P/ ESGOTO 100MM	20	Barra 06m				
98	1883	TUBO P/ ESGOTO 50MM	20	Barra 06m				
99	1884	TUBO P/ ESGOTO 75MM	20	Barra 06m				
100	3767	TUBO P/ ESGOTO 20MM	40	Barra 06m				
101	20176	TUBO P/ ESGOTO 25MM	60	Barra 06m				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)								
LOTE 12								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
102	1731	REGISTRO GAVETA ¾ Metal	03	Unidade				
103	14153	REGISTRO LATAO DE PRESSAO 1/2"	15	Unidades				
104	14154	REGISTRO LATAO GAVETA 1/2"	15	Unidades				
105	16604	REGISTRO GAVETA ½ METAL.	03	Unidades				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)								
LOTE 13								
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
106	1847	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	05	Unidades				
107	1857	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES	05	Unidades				
108	1858	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	06	Unidades				
109	1859	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	06	Unidades				
110	1947	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE	09	Unidades				
111	2116	FITA ISOLANTE (PRETA) - Rolo de 20 metros.	105	Unidade				
112	27794	DUCHA HIGIENICA eletrica plastico 127w	05	Unidade				
113	2120	CHUVEIRO 110 V.	01	Unidades				
114	3009	CHUVEIRO 220 V.	06	Unidades				
115	3168	LIXA Nº 120	20	Folha				
116	4203	TORNEIRA DE AGUA QUENTE 220V	06	Unidade				
117	5404	TUBO DE SILICONE 280 GRAMAS.	10	Unidade				
118	6882	PLUG FEMEA	25	Unidade				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

119	6883	PLUG MACHO	25	Unidade			
120	8372	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	05	Unidades			
121	10383	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	06	Unidades			
122	14068	Fita Isolante Plástica 19mm x 20	20	Unidades			
123	14196	Conector perfurante para cabo isolado de 16 a 95 mm e derivação de 1,5 a 6mm.	30	Unidades			
124	14067	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO - conector perfurante para cabo isolado de 16 a 95mm2 e derivacao de 1,5 a 6mm2.	200	Unidade			
125	15858	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2"	05	Unidades			
126	21122	NIPEL 3/4	05	Unidades			
127	27460	BENJAMIN - Adaptador tipo T	20	Unidades			
128	36381	DISJUNTOR UNIPOLAR 32ª	30	Unidade			
129	27663	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	06	Unidades			

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)

LOTE 14

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
130	36377	ALCA PERFORMADA 35MM	50	Unidades			
131	2875	ARMAÇAO 1X1 reforçada com roldana.	50	Unidades			
132	36380	BASE PARA RELE FOTO CELULA	50	Unidades			
133	36378	GRAMPO PARA HASTE REFORCADA - GU 12	30	Unidades			
134	23408	HASTE TERRA 2,4M	30	Unidade			
135	5658	RELE FOTO CELULA rele de fotocelula c/ base.	70	Unidade			

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)

LOTE 15

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
136	36338	LAMPADA DE LED TUBULAR 1,20M	284	Unidade			
137	36343	LAMPADA DE LED TUBULAR T8L 18W - bivolt, 120cm/6500k, 1600 lumens, branca fria.	100	Unidade			
138	32886	LAMPADA ECONOMICA 25W	10	Unidade			
139	32887	LAMPADA ECONOMICA 35W	10	Unidade			
140	36337	LAMPADA FLUORESCENTE 12W	30	Unidade			
141	36341	LAMPADA LED 10W	25	Unidade			
142	36342	LAMPADA LED 12W	25	Unidade			
143	25875	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	50	Unidade			
144	25874	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	20	Unidade			

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE 16							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
145	14589	MANGUEIRA DE GAS 1,25 METROS	10	Unidade			
146	4085	VALVULA P/BOTIJAO	05	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							
LOTE 17							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
147	7228	PARAFUSO 5/8 X 10 (250MM)	200	Unidade			
148	6857	PARAFUSO C/ BUCHA 10	20	Unidade			
149	6858	PARAFUSO C/ BUCHA 8	20	Unidade			
150	36339	PARAFUSO C/BORRACHA P/CAIXA ACOPLADA BACIA	10	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							
LOTE 18							
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
151	36375	POSTE DE CONCRETO 10X400	10	Unidade			
152	36374	POSTE DE CONCRETO 9X400	10	Unidade			
153	28200	POSTE DE CONCRETO DT 9X200	05	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)							

CONSIDERAÇÕES:

- A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.
- Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- Todos os itens fornecidos deverão ser fabricados seguindo as normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, _____ de 2017.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF



CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2017.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2017

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 270/2017, Pregão Presencial nº. 082/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos, para todas as repartições municipais, de forma parcelada, durante todo o ano de 2017, em conformidade com o Anexo II do presente edital, conforme Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às ordens de fornecimento, em sua totalidade, no prazo de **05 (cinco) dias**, entregando os materiais nas quantidades requisitadas, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**,
inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- e) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- f) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as dotações orçamentárias:

- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 Material de consumo;
- 1030200074.052 Manutenção das atividades de alta e médica complexidade 339030 Material de consumo;
- 1030100074.055 Manutenção piso atenção básica 339030 Material de consumo;
- 1236100024.003 Manutenção do ensino fundamental - Rec. Próprio 339030 Material de consumo;
- 1575200114.103 Manutenção das atividades com a iluminação pública 339030 Material de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 2645100114.145 Manutenção de estradas rurais, urbana, sinaliz 339030 Material de Consumo.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2017.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017

DO OBJETO:

Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos, para todas as repartições municipais, de forma parcelada, durante todo o ano de 2017, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
01	4841	CANALETA (ELETRO T) Plástica na cor branca.	105	Unidade
02	5184	ABRACADEIRA DE ½	30	Unidades
03	7159	CURVA PARA CONDULET 3/4 90°	06	Unidades
04	7160	Braçadeira para fixação de condutele 3/4.	30	Unidade
05	7161	Luva para condutele 3/4.	06	Unidade
06	9771	CAIXA SIFONADA 100 X 50	05	Unidades
07	9904	CAIXA PARA ELETRO T de embutir no teto	50	Unidades
08	10572	CAIXINHA L. E.	15	Unidade
09	12709	CAIXA DE CONDULETE 2 X 4	10	Unidades
10	14159	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4"	10	Unidades
11	27884	CAIXA DISTRIBUIÇÃO EXTERNA Tripolar, com barramento 100A para no mínimo 32 disjuntores.	01	Unidades
LOTE 02				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12	1729	TE 3/4 SOLD.	90	Unidade
13	3331	TE DE 4"	06	Unidades
14	4932	LUVA SOLDAVEL 50MM	05	Unidades
15	6532	COTOVELO 40 MM	55	Unidade
16	6542	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4".	10	Unidades
17	7406	COTOVELO DE 4"	30	Unidades
18	9791	ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4" COM FLANGE.	05	Unidades
19	9799	ADAPTADOR 1.1/2".	10	Unidades
20	11083	TE 1/2 SOLDAVEL	90	Unidades
21	12931	TE 1.1/2 X 1/2 SOLDÁVEL	05	Unidade
22	12974	TE AZUL MIXTO 1/2"	15	Unidades
23	13128	TE ESGOTO 40 MM	10	Unidades
24	14147	COTOVELO ESGOTO 50 MM	60	Unidades
25	14148	TE 3/4 MISTO SOLD. ROSCA LATAO	60	Unidades
26	14149	COTOVELO 3/4 SOLD. ROSCA LATAO	80	Unidades
27	14152	FLEXIVEL PARA PIA 1/2"	60	Unidades
28	15003	TE 50 MM ESGOTO	20	Unidades
29	16602	COTOVELO ESGOTO 4"	28	Unidades
30	16603	TE ESGOTO DE 4"	13	Unidades
31	16605	COTOVELO SOLDAVEL 3/4	150	Unidades
32	16606	COTOVELO SOLDAVEL 1/2	160	Unidades
33	16607	LUVA PVC SOLDAVEL 1/2	15	Unidades
34	16625	LUVA DE PVC SOLDAVEL 3/4	35	Unidades
35	21107	LUVA DE CORRER 3/4 PVC MARROM.	10	Unidades
36	21108	LUVA DE CORRER 1/2 TUBO MARROM.	25	Unidades
37	21118	COTOVELO 1 1/2 SOLDAVEL	05	Unidades
38	21119	LUVA MISTA SOLDAVEL 3/4	10	Unidades
39	21120	LUVA MISTA SOLDAVEL 1/2	10	Unidades
40	21121	LUVA SOLDAVEL 1 1/2	05	Unidades
41	22099	TE ESGOTO 50 mm	10	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

42	23681	LUVA ESGOTO 4"	03	Unidades
43	23682	COTOVELO 50 mm MARRON SOLDÁVEL	05	Unidade
44	23683	LUVA ESGOTO 50 MM	10	Unidade
45	26096	ADAPTADOR ¾	15	Unidade
46	27837	COTOVELO ESGOTO 50MM 45°	05	Unidade
47	27838	TE ESGOTO 50MM MARRON SOLDÁVEL	05	Unidade
48	27839	LUVA 50MM MARRON SOLD. CORRER	05	Unidade

LOTE 03

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
49	1727	INTERRUPTOR EXTERNO PARA CONDULETE.	06	Unidades
50	1838	TOMADA PARA TELEFONE Tipo americana.	10	Unidades
51	4697	TOMADA 3 PINOS + T AXIAL 32 AMPERES	02	Unidade
52	4720	ADAPTADOR DE TOMADA (2P/3PINOS)	40	Unidades
53	6878	INTERRUPTOR EXTERNO P/ CAMPAINHA	10	Unidades
54	10615	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRÃO.	65	Unidades
55	14051	INTERRUPTOR 1S + T - Sobrepor para eletro T.	75	Unidades
56	14052	TOMADA SIMPLES INTERNA C/ESPE tomada simples interna com espelho.	25	Unidades
57	27889	TOMADA EXTERNA 20 A	23	Unidades
58	27890	TOMADA EXTERNA 10 A	23	Unidades
59	27894	TOMADA EXTERNA PARA CONDULETE 10 A	10	Unidades
60	27895	TOMADA EXTERNA PARA CONDULETE 20 A	10	Unidades

LOTE 04

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
61	2024	CAIXA DE DESCARGA Completa.	50	Unidades
62	4837	REPARO P/ VALVULA HYDRA	85	Unidades
63	6838	INJETOR DA VALVULA HYDRA	15	Unidades
64	7075	SIFAO UNIVERSAL	70	Unidades
65	9780	VALVULA AMERICANA PIA	35	Unidades
66	13429	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	03	Unidades
67	14150	REPARO BORRACHA 1/2 P/TORNEIRA	50	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

68	14151	REPARO BORRACHA 3/4 PARA TORNEIRA	50	Unidades
69	14155	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	25	Unidades
70	16608	BOIA CX. D'AGUA 1/2 BASE METAL	30	Unidades
71	16626	REPARO PARA TORNEIRA DE 1/4	35	Unidades
72	17639	VEDA ANEL PARA VASO	05	Caixas

LOTE 05

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
73	14066	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Galvanizado a fusão com diâmetro de 33,5mm comprimento por 1,99mm X 1,55mm.	50	Unidades
74	14071	LUMINÁRIA ABERTA 35MM Luminária aberta pescoço diâmetro 35mm, soquete E-27 para lâmpada vapor sódio 70/100W.	30	Unidades
75	14077	LUMINÁRIA ABERTA 27MM – Luminária aberta pescoço diâmetro 27 mm, soquete E-27 para lâmpada VS 70w.	20	Unidades
76	14078	Luminária aberta pescoço diâmetro 50mm, soquete E-40 para lâmpada vapor sódio 150/250W.	03	Unidades

LOTE 06

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
77	1800	FIO PARA TELEFONE	400	Metros
78	1801	FIO FLEXIVEL 2,5MM	1.550	Metro
79	1851	FIO FLEXIVEL 1,5 MM Fio de cobre, isolado.	1.750	Metros
80	1852	FIO FLEXIVEL 4 MM	1.451	Metro
81	1853	FIO FLEXIVEL 6MM2 Fio de cobre, isolado.	851	Metro
82	4947	FIO DUPLO 2X4MM	500	Metros
83	5655	CABO PP 2 X 1,5MM	150	Metro
84	10374	FIO FLEXIVEL 2X4 MM2	100	Metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

85	14057	FIO FLEXIVEL PP 2X2, 5 MM2.	500	Metros
86	14058	CABO MULTIPLEX 3X8 10MM	50	Metros
87	14075	FIO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV P bitola 2,5mm2 preto	250	Metros
88	14076	FIO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV B bitola 2,5mm2 branco.	250	Metros
LOTE 07				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
89	5916	RELE FOTOELETRICO. Intercambial contatos NF-127v. 1000W/1200 VA MODELO FL 02/NF.	10	Unidades
90	14053	FUZIVEL DE VIDRO 3A	110	Unidades
91	14054	FUZIVEL DE VIDRO 1A	110	Unidades
92	14055	FUZIVEL DE VIDRO 10A	100	Unidades
93	16580	RELE FOTOELETRICO INT.220V Rele fotoelétrico intercambiável, contatos NF 220 V - 1000 W/1800 VA - Modelo FL 02/NF.	20	Unidades
94	21117	FUZIVEL DE VIDRO 7AMP	10	Unidades
LOTE 08				
ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
95	1676	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 20W - 127V - E27 - LUZ BRANCA	80	Unidade
96	1781	CALHA LAMPADA FLUOR. 2 X 40W	150	Unidade
97	1813	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W 220V E27 - LUZ BRANCA	60	Unidade
98	1828	RECEPTACULO P/ LAMPADA FLUORECENTE tipo 13	265	Unidades
99	1856	SOQUETE P/ LAMPADAS INCANDESCENTES	40	Unidades
100	2112	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	931	Unidade
101	2123	LAMPADA 160W MISTA	50	Unidades
102	4174	Lâmpada HO 110W	200	Unidade
103	10379	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	100	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

104	14069	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W-220 70w 220v rosca e-27	150	Unidades
105	14070	LAMPADA V. DE SODIO 100W-220V rosca e-27.	30	Unidades
106	14091	LAMPADA VAPOR SODIO150W-220V lâmpada vapor de sódio 150w-220v rosca e-27.	10	Unidades
107	16150	LAMPADA 400W VAPOR METÁLICO	07	Unidades
108	25872	LAMPADA V. DE SODIO 400W-220V rosca e-40 ovóide.	03	Unidades
109	25873	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W X 220V BASE E 27 OVÓIDE.	05	Unidades

LOTE 09

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
110	2007	TORNEIRA P/LAVATORIO METALICA niquelada 1/2".	20	Unidades
111	2432	MANGUEIRA P/JARDIM 1/2 POLEG. TRANÇADA.	110	Metros
112	2814	TORNEIRA DE 1/2 - JARDIM	20	Unidades
113	2816	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - PIA	10	Unidades
114	5117	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" ESFERA	10	Unidades
115	6865	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" ESFERA	05	Unidades
116	10517	TORNEIRA PARA PIA Metálica niquelada de 1/2 para pia de cozinha.	10	Unidades
117	13542	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	20	Unidades
118	14145	TORNEIRA PARA MAQUINA E TANQUE Metálica niquelada 1/2 para tanque.	12	Unidades
119	16028	MANGUEIRA 30M COMPLETA com esguicho e adaptador para torneira	08	Unidades
120	16612	VEDA ROSCA 18 mm X 25 mm	110	Unidades
121	20064	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2"	100	Metros
122	21116	TORNEIRA PARA PIA - Metálica niquelada de 1/2 para pia de cozinha com B.M.	03	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

123	27840	TORNEIRA DE LATÃO ½ JARDIM COM BICO ¾	15	Unidades
124	27841	MANGUEIRA POLIETIRENO 1"	100	Metros
125	27842	MANGUEIRA POLIETIRENO ¾	100	Metros
126	27843	MANGUEIRA POLIETIRENO 1/2	100	Metros

LOTE 10

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
127	4891	REATOR PARA LAMPADA FLUORECENTE 2X40W BIVOLT	126	Unidade
128	5014	REATOR BIVOLT 2x40	120	Unidade
129	14073	REATOR PARA LAMPADA VAPOR S100. Vapor de sódio 100w 220v uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	50	Unidades
130	14074	REATOR PARA LAMPADA V/SODIO 70. Vapor de sódio 70w 220v uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	120	Unidades
131	14079	REATOR PARA LAMPADADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V, uso externo com igtor alto fator de potencia (0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	10	Unidades
132	16151	REATOR 400W PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO	07	Unidade
133	25867	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 400W 220V USO EXTERNO	03	Unidades
134	25868	REATOR P/LAMP.VAPOR SODIO 250W USO EXTERNO	05	Unidades

LOTE 11

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
135	1868	TUBO PVC 1/2" -- Barra de 06 mts.	85	Barras
136	1869	TUBO PVC 3/4 - Barra de 06 mts.	70	Barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

137	1873	TUBO PVC 50 MM - Barra de 06 mts.	05	Barras
138	6299	TUBO DE 25MM - Barra de 06 mts.	15	Barras
139	7981	COLA ADESIVO VEDA JUNTA	10	Tubos
140	9696	CANO DE 40MM - Barra de 06 mts.	10	Barras
141	9776	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO Barra de 06 mts.	40	Barras
142	9777	TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO Barra de 06 mts.	10	Barras
143	9793	CANO 1"1/2 SOLDÁVEL. - Barra de 06 mts.	05	Barras
144	14146	TUBO DE ESGOTO 4" BARRA 6 M	65	Barras
145	14156	TUBO DE ESGOTO 6" BARRA 6 M	35	Barras
146	15004	TUBO PVC 3/4 - SOLDÁVEL - Barra de 06 mts.	20	Barras
147	16611	COLA PVC 350 GRAMAS	52	Unidades

LOTE 12

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
148	1731	REGISTRO GAVETA ¾ Metal	03	Unidade
149	14153	REGISTRO LATAO DE PRESSAO 1/2"	17	Unidades
150	14154	REGISTRO LATAO GAVETA 1/2"	17	Unidades
151	16604	REGISTRO GAVETA ½ METAL.	03	Unidades

LOTE 13

ITEM	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
152	1797	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	03	Unidades
153	1847	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	44	Unidades
154	1857	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES	24	Unidades
155	1858	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	30	Unidades
156	1859	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	23	Unidades
157	1947	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE	20	Unidades
158	2116	FITA ISOLANTE (PRETA) - Rolo de 20 metros.	255	Unidade
159	2120	CHUVEIRO 110 V.	10	Unidades
160	3009	CHUVEIRO 220 V.	20	Unidades
161	3168	LIXA Nº 120	20	Folha
162	4203	TORNEIRA DE AGUA QUENTE 220V	10	Unidade
163	4881	GLOBO BRANCO BOCA DE 12" Leitoso de Vidro.	10	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

164	5120	CAIXA PARA DISJUNTOR Com barramento com 32 disjuntores	01	Unidade
165	5404	TUBO DE SILICONE 280 GRAMAS.	10	Unidade
166	6882	PLUG FEMEA	100	Unidade
167	6883	PLUG MACHO	100	Unidade
168	8372	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	02	Unidades
169	8498	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES	02	Unidades
170	10383	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	03	Unidades
171	13351	PINO 3 SAIDAS FEMEA	10	Unidades
172	14068	Fita Isolante Plástica 19mm x 20	10	Unidades
173	14072	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X2. Comprimento 250mm com porca e arruela quadrada.	30	Unidades
174	14196	Conector perfurante para cabo isolado de 16 a 95 mm e derivação de 1,5 a 6mm.	300	Unidades
175	15858	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2"	25	Unidades
176	16311	CONJUNTO LE TELEFONE	50	Unidades
177	21105	CAP 1/2	20	Unidades
178	21106	CAP 3/4	20	Unidades
179	21122	NIPEL 3/4	05	Unidades
180	27460	BENJAMIN Adaptador tipo T	20	Unidades
181	27663	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	15	Unidades
182	27836	CONTATOR DE POTENCIA trifásico 7,5 HP 220V.	02	Unidades
183	27885	PLUG 3 P + T AXIAL 32 AMPERES	01	Unidades
184	27887	PLUG SOPREPOR 63 A 3P + T	01	Unidades
185	27892	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	09	Unidades
186	27893	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	06	Unidades
187	27896	FITA ALTA FUSÃO 20M	02	Unidades

DEMAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.

Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.

Todos os itens fornecidos deverão ser fabricados seguindo as normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.